



CLAUDIA ANDRADE CANUTO DE OLIVEIRA MAGALHAES
<claudia.magalhaes@trt6.jus.br>

NugepNac - Decisão proferida pelo TST no IncJulgRREmbRep n.º 0010134-31.2021.5.18.0000. Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 32. Ofício Circular TST.NUGEP.GP nº 09 e Proad n.º 6381/2025

1 mensagem

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC/TRT6)

3 de abril de 2025 às
15:58

<nugepnac@trt6.jus.br>

Para: "TRT6 - Gabinetes dos(as) Desembargadores(as)" <gabinetes@trt6.jus.br>

Cco: Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP <nugepnac@trt6.jus.br>

Excelentíssimos Desembargadores,

Excelentíssimas Desembargadoras,

Ilustríssimos Servidores e

Ilustríssimas Servidoras,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Eduardo Pugliesi, Vice-Presidente deste Regional, encaminhamos, em anexo, o Ofício Circular [TST.NUGEP.GP](#) nº 09, de 28/3/2025, no qual houve determinação de suspensão dos processos pelo Incidente de Recursos de Revista Repetitivos n.º 32, sobre a seguinte questão jurídica:

"A Justiça do Trabalho tem competência para apreciar e julgar os procedimentos de jurisdição voluntária para movimentação dos valores depositados na conta vinculada ao FGTS, formulado pelo titular em face da Caixa Econômica Federal? E, diante da resistência do órgão gestor, compete a esta Justiça Especializada apreciar e julgar a lide daí decorrente?" (IncJulgRREmbRep n.º 0010134-31.2021.5.18.0000).

Informamos, ainda, que o referido documento consta do Proad n.º 6381/2025.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC/TRT6)

Av. Cais do Apolo, 739, 2º andar. Recife/PE. CEP: 50030-902

81 3225-3519



Ofício Circular TST.NUGEP.GP nº 09.pdf

56K